



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA -
PREVIGARA**

Rua José Ferreira de Faria, n.º 166 - Centro - Igaratinga-MG CEP- 35.695-000.
CNPJ 06.313.288/0001-30

Portaria n.º 01/2026

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA para o exercício de 2026.

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes;

Considerando a estrutura organizacional do PREVIGARA, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, para o exercício de 2026, composta pelos seguintes membros:

- I - Débora Luiza de Barros - CPF: 117. [REDACTED] 89 Coordenador;
- II - Marta de Oliveira Silva Pinto - CPF: 682. [REDACTED] 91 - Subcoordenador;
- III - Leandro Alves de Lima - CPF: 078. [REDACTED] 00 - Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência à presidente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA -
PREVIGARA**

Rua José Ferreira de Faria, n. ° 166 - Centro - Igaratinga-MG CEP- 35.695-000.
CNPJ 06.313.288/0001-30

procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 09 de março de 2026.

Júlio César Ferreira da Silva
Presidente - PREVIGARA